



Prefeitura Municipal de Campo Florido
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.428.862-0001-85



LEI Nº 1.154-2010

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 710/98”

O Povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica acrescido ao artigo 31 da lei Municipal nº 710, de 24 de dezembro de 1.998, 0 parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 31 - ...

Parágrafo Único – Para os beneficiários do Programa Habitacional do Governo Federal, denominado “Minha Casa Minha Vida”, a alíquota do imposto mencionado no caput deste artigo será de 0,13%, sobre o valor venal do imóvel, benefício aplicado somente aos imóveis urbanos.”

Art. 2º - Todas as demais disposições da lei ora modificada permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
(MG), 12 de Novembro de 2.010.

Sebastião Arlindo Pereira
SEBASTIÃO ARLINDO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL